



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume para o processo do Projeto de Lei n.º 10 /2023, de autoria do Prefeito do Município de Unai, José Gomes Branquinho, que autoriza repasse de recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-Apae-, na forma de subvenção e dá outras providências, iniciando-se com a folha n.º 101.

Unai, 9 de fevereiro de 2023; 79º da Instalação do Município.


Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo

Subunidade: 02.05.06 - Departamento de Infraestrutura (Deinf)						
02.05.06.12.361.2051.1355 - Construção ou ampliação de unidades do ensino fundamental						
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Vinculado	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	628	0,00		1.000,00	1.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00		1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação						
02.05.06.12.361.2051.1357	- Reforma, restauração ou reconstrução de unidades do ensino fundamental		0,00		1.000,00	1.000,00
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Vinculado	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	600.000,00		0,00	600.000,00
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		0,00		200.000,00	200.000,00
1.570	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		600.000,00		200.000,00	800.000,00
Totais da Classificação						
02.05.06.12.361.2051.2392	- Conservação ou reparo nas estruturas físicas de unidade do ensino fundamental		600.000,00		200.000,00	800.000,00
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Vinculado	Total
3.3.90.30	Material de Consumo	630	1.000,00		0,00	1.000,00
1.500	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00		0,00	1.000,00
Totais da Classificação						
02.05.06.12.365.2051.1351	- Construção ou ampliação de unidades da educação infantil		1.000,00		0,00	1.000,00
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Vinculado	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	631	0,00		1.000,00	1.000,00
1.540	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00		2.483.000,00	2.483.000,00
1.570	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		0,00		2.484.000,00	2.484.000,00
Totais da Classificação						
02.05.06.12.365.2051.1353	- Reforma, restauração ou reconstrução de unidades da educação infantil		0,00		2.484.000,00	2.484.000,00
Código	Descrição	Ficha	Valores Orçados		Vinculado	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações	632	0,00		2.484.000,00	2.484.000,00



1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				300.000,00	0,00	300.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação				300.000,00	1.000,00	301.000,00
02.05.06.12.365.2051.2391 - Conservação ou reparo nas estruturas físicas de unidade da educação infantil				300.000,00	1.000,00	301.000,00
Código	Descrição	Ficha	Valores Orcados		Total	
			Ordinário	Vinculado		
3.3.90.30	Material de Consumo	633	0,00	1.000,00	1.000,00	
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação				0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Subunidade				901.000,00	2.687.000,00	3.588.000,00
Subunidade: 02.05.07 - Departamento de Gestão do Programa de Educação de Jovens e Adultos (Degep)						
02.05.07.12.366.2052.2364 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede do ensino fundamental						
Código	Descrição	Ficha	Valores Orcados		Total	
			Ordinário	Vinculado		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	634	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	635	144.000,00	0,00	144.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	257.000,00	257.000,00
1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				257.000,00	257.000,00	401.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	636	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	637	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	638	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	639	1.000,00	0,00	1.000,00	
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos				0,00	1.000,00	1.000,00





MUNICÍPIO DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programa Ação - Completo

Programa:	2052 - Serviços da Educação Básica			
Unidade Gestora:	02 - Prefeitura de Unai			
Objetivo:	Prestar serviços de ensino para a educação básica.			
Justificativa:	A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional estabelece no inciso V do artigo 11 que compete aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.			
Observações:	Programa Setorial.			

Tipo	Nro. Ações	Nro. Indicadores	Custo Estimado				Total
			2022	2023	2024	2025	
02 - Programa Temático	10	2	57.420.950,00	59.254.000,00	62.513.000,00	65.827.000,00	245.014.950,00

Diretrizes do Governo

Código	Nome
1	Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.
5	Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.
18	Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

Ações de Governo

Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida	Meta Produto / Meta Financeira					Total
				2022	2023	2024	2025	2026	
22	Manutenção do ensino na rede de creches da educação infantil	02.05.03.12.365.2052.2361	Aluno matriculado na rede de creches U - (Unidade)	13.213.000,00	13.635.000,00	14.385.000,00	15.148.000,00	15.000,00	56.381.000,00

Ações de Governo					Meta Produto / Meta Financeira			
Tipo	Ação -	Classificação Orçamentária	Produto Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	Total
Atividade	2362	02.05.03.12.365.2052.2362	Aluno matriculado na rede de pré-escolas U - (Unidade)	1600	1800	2000	2200	7600
				7.578.700,00	7.821.000,00	8.251.000,00	8.688.000,00	32.338.700,00
Atividade	2363	02.05.03.12.361.2052.2363	Aluno matriculado na rede do ensino fundamental U - (Unidade)	3800	4100	4400	4500	16800
				19.044.000,00	19.663.000,00	20.734.000,00	21.833.000,00	81.264.000,00
Atividade	2364	02.05.07.12.366.2052.2364	Aluno da EJA matriculado na rede do ensino fundamental U - (Unidade)	220	200	180	160	760
				363.000,00	374.000,00	395.000,00	416.000,00	1.548.000,00
Atividade	2365	02.05.03.12.367.2052.2365	Aluno da educação especial matriculado na rede da educação infantil U - (Unidade)	40	50	60	70	220
				102.000,00	105.000,00	111.000,00	116.000,00	434.000,00
Atividade	2366	02.05.03.12.367.2052.2366	Aluno da educação especial matriculado na rede do ensino fundamental U - (Unidade)	100	120	140	160	520
				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Atividade	2367	02.05.04.12.361.2052.2367	Conteúdo educacional digital produzido U - (Unidade)	150	200	300	400	1050
				256.000,00	264.000,00	278.000,00	293.000,00	1.091.000,00
Atividade	2381	02.05.05.12.361.2052.2381	Aluno transportado para a rede do ensino fundamental U - (Unidade)	1100	1200	1300	1400	5000
				13.685.250,00	14.123.000,00	14.899.000,00	15.689.000,00	58.396.250,00
Atividade	2382	02.05.05.12.362.2052.2382	Aluno transportado para a rede estadual do ensino médio U - (Unidade)	100	200	300	400	1000
				1.400.000,00	1.444.000,00	1.524.000,00	1.605.000,00	5.973.000,00
Atividade	2383	02.05.02.12.306.2052.2383	Aluno atendido com alimentação escolar U - (Unidade)	7000	7600	8200	8600	31400
				1.776.000,00	1.832.000,00	1.933.000,00	2.036.000,00	7.577.000,00
Custo Estimado do Programa:				57.420.950,00	59.254.000,00	62.513.000,00	65.827.000,00	245.014.950,00



Classificações Estratégicas

Ação	Tipo	Código	Descrição
2361 - Manutenção do ensino na rede de creches da educação infantil			Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas

Classificações Estratégicas

Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
2362 - Manutenção do ensino na rede de pré-escolas da educação infantil		
Ação	Tipo	Código
	Eixo	2
	Eixo	12
Área Resultado		51
Área Resultado		61
2363 - Manutenção da educação básica na rede do ensino fundamental		
Ação	Tipo	Código
	Eixo	2
	Eixo	12
Área Resultado		51
Área Resultado		61
2364 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede do ensino fundamental		
Ação	Tipo	Código
	Eixo	2
	Eixo	12
Área Resultado		51
Área Resultado		61
2365 - Manutenção da educação especial na rede da educação infantil		
Ação	Tipo	Código
	Eixo	2
	Eixo	12
Área Resultado		51
Área Resultado		61
2366 - Manutenção da educação especial na rede do ensino fundamental		
Ação	Tipo	Código
	Eixo	2
	Eixo	12
Área Resultado		51
Área Resultado		61



Classificações Estratégicas

Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
Ação	2366 - Manutenção da educação especial na rede do ensino fundamental	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
Ação	2367 - Manutenção do serviço de produção de mídias e de conteúdos digitais para a rede de ensino fundamental	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
Ação	2381 - Manutenção do serviço de transporte escolar para a rede do ensino fundamental	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
Ação	2382 - Manutenção do serviço de transporte escolar para a rede estadual do ensino médio	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade
Ação	2382 - Manutenção do serviço de transporte escolar para a rede estadual do ensino médio	
Tipo	Código	Descrição
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade





Classificações Estratégicas

2383 - Produção e fornecimento de alimentação escolar

Ação		Descrição	
Tipo	Código		
Eixo	2	Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas	
Eixo	12	Grupo Temático Políticas Sociais	
Área Resultado	51	Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo	
Área Resultado	61	Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade	

Indicadores

Indicador		ODS	Tipo		Natureza			
			4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	EFETIVIDADE	PROGRAMA			
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Anos Iniciais		Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.		Índice Recente	Índice 2022	Índice 2023	Índice 2024	Índice 2025
Und.: (Indicador)	Forma Medida: NUMERO_PURO			5.6	5.8	6	6.2	6.5
Temporalidade: CONTINUADA		Instituto Nacional de Estudos e						
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Anos Finais		Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.		Índice Recente	Índice 2022	Índice 2023	Índice 2024	Índice 2025
Und.: (Indicador)	Forma Medida: NUMERO_PURO			4.1	4.5	5	5.5	6
Temporalidade: CONTINUADA		Instituto Nacional de Estudos e						

REFERENTE : Processo Administrativo nº 22762/2022, de 07/11/2022
REQUERENTE : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai
ASSUNTO : Solicita repasse financeiro – pagamento de profissionais da educação



fls
101
Pedro

À Amalegis,

Trata-se de solicitação de celebração de convênio entre o Município e a APAE para o repasse financeiro com o objetivo de custear despesas com profissionais da educação necessários ao pleno funcionamento daquela Associação.

Remeto-lhe os autos para análise e instruções com o objetivo de apresentar projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal e ao Presidente da APAE.

Estou juntando aos autos levantamento de gastos com a educação apresentado pela APAE, bem como demonstrativo sobre os custos para repasses mensais, que deverão ser analisados e os autos instruídos para viabilizar o atendimento de forma legal.

Unai-MG, 27 de dezembro de 2022.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



CARGO	Nº FUNC.	VENC. UNIT.	VENC. TOTAL	FGTS 8%	FGTS 3,2%	1/3 FÉRIAS	13º SALÁRIO	PIS 1%	TOTAL GERAL
Diretor Escolar (Educação)	1	R\$ 8.822,80	R\$ 8.822,80	R\$ 784,25	R\$ 313,70	R\$ 245,08	R\$ 735,23	R\$ 98,03	R\$ 10.999,09
Fonoaudiólogo	1	R\$ 2.407,99	R\$ 2.407,99	R\$ 214,04	R\$ 85,62	R\$ 66,89	R\$ 200,67	R\$ 26,76	R\$ 3.001,96
Assistente Social	1	R\$ 2.407,99	R\$ 2.407,99	R\$ 214,04	R\$ 85,62	R\$ 66,89	R\$ 200,67	R\$ 26,76	R\$ 3.001,96
Monitor de Educação Infantil - 40 Horas	8	R\$ 1.906,68	R\$ 15.253,44	R\$ 1.355,86	R\$ 542,34	R\$ 423,71	R\$ 1.271,12	R\$ 169,48	R\$ 19.015,96
Monitor de Educação Infantil - 25 Horas	1	R\$ 1.191,65	R\$ 1.191,65	R\$ 105,92	R\$ 42,37	R\$ 33,10	R\$ 99,30	R\$ 13,24	R\$ 1.485,59
Monitor de Educação Infantil - 20 Horas	1	R\$ 953,34	R\$ 953,34	R\$ 84,74	R\$ 33,90	R\$ 26,48	R\$ 79,45	R\$ 10,59	R\$ 1.188,50
Professor de Educação Básica	9	R\$ 2.155,39	R\$ 19.398,51	R\$ 1.724,31	R\$ 689,72	R\$ 538,85	R\$ 1.616,54	R\$ 215,54	R\$ 24.183,48
Professor de Educação Básica - Artes	1	R\$ 2.155,39	R\$ 2.155,39	R\$ 191,59	R\$ 76,64	R\$ 59,87	R\$ 179,62	R\$ 23,95	R\$ 2.687,05
Professor de Educação Básica - Educação Física	1	R\$ 2.155,39	R\$ 2.155,39	R\$ 191,59	R\$ 76,64	R\$ 59,87	R\$ 179,62	R\$ 23,95	R\$ 2.687,05
Professor de Informática	1	R\$ 2.155,39	R\$ 2.155,39	R\$ 191,59	R\$ 76,64	R\$ 59,87	R\$ 179,62	R\$ 23,95	R\$ 2.687,05
Professor de Uso de Biblioteca	1	R\$ 2.938,00	R\$ 2.938,00	R\$ 261,16	R\$ 104,46	R\$ 81,61	R\$ 244,83	R\$ 32,64	R\$ 3.662,71
Assistente Social substituto - Férias		R\$ 200,67	R\$ 200,67	R\$ 17,84	R\$ 7,13	R\$ 5,57	R\$ 16,72	R\$ 2,23	R\$ 250,17
Fonoaudiólogo substituto - Férias		R\$ 200,67	R\$ 200,67	R\$ 17,84	R\$ 7,13	R\$ 5,57	R\$ 16,72	R\$ 2,23	R\$ 250,17
Despesas diversas (alimentação, combustível, limpeza etc)			R\$ 17.826,73						R\$ 17.826,73
TOTAL.....	26	R\$ 29.651,35	R\$ 78.067,96	R\$ 5.354,78	R\$ 2.141,91	R\$ 1.673,37	R\$ 5.020,10	R\$ 669,35	R\$ 92.927,46



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º/2023.

Autoriza repasse de recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-APAE, na forma de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí-APAE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, com sede no Município de Unaí-MG.

Parágrafo único. O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2023 é de R\$ 1.115.129,52 (um milhão cento e quinze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 92.927,46 (noventa e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), contadas a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º O repasse previsto no artigo 1º desta Lei, terá origem em recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e tem o objetivo de subvencionar as atividades da Escola de Educação Especial João Neca, que funciona na Apaie e atende crianças com deficiência.

Art. 3º Os recursos do Fundeb repassados pelo Município à instituição deverão ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino-MDE.

Art. 4º A entidade deverá comprovar a destinação dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/Fundeb elaborar parecer sobre a Prestação de Contas e submeter a referida prestação de contas ao Órgão de Controle Interno e Transparência Pública.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria Municipal da Educação e esta deverá dar conhecimento ao chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Para atender a despesa desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária: (a verificar com Dr. Danilo Bijos).



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º A Entidade providenciará a abertura de conta corrente específica em Agências de Banco Oficial, cujos extratos deverão acompanhar a prestação de contas.

§ 1º Fica estabelecido que até 31 de janeiro do ano subsequente a Entidade deverá apresentar prestação de contas das atividades educacionais e pedagógicas desenvolvidas com este recurso.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação.

§ 3º Caso, haja sobra de saldos da subvenção, enquanto não utilizados pela Instituição serão aplicados em caderneta de poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês. Ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01(um) mês, sempre em instituição financeira oficial.

§ 4º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 3º serão obrigatoriamente computadas a crédito da subvenção e aplicadas exclusivamente no objeto educacional, deverá constar em demonstrativo específico que integrará as comprovações dos gastos.

Art. 7º O referido repasse dos valores pelo Município de Unai para a APAE, fica condicionado à efetivação do repasse do Fundeb para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 15 de janeiro de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



10
F

Processo Administrativo nº 22762/2022

Solicitante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-MG – Apae.

Senhora Controladora,

Com cordiais cumprimentos, envio-lhe os presentes autos para manifestação a respeito do Projeto de Lei, constante às fls. 103/104 que “Autoriza repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-APAE, na forma de subvenção e dá outras providências.

Após, encaminhe os autos a Secretaria Adjunta de Planejamento – Sead-Sefaz, para análise e manifestação do economista do Município Dr. Danilo Bijos, que fará as considerações e alterações no Projeto, que entender necessárias, para que o mesmo seja encaminhado ao Poder Legislativo em conformidade com os instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA.

Certa da melhor atenção, antecipo agradecimentos.

Unai-MG, 17 de janeiro de 2022.

Tatiane Rodrigues Rocha

Assessora Municipal de Assuntos Administrativos e Legislativos



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 22762/2022

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai- APAE

ASSUNTO: Repasse de recurso

Unai-MG, 20 de Janeiro de 2023.

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que a edição do Projeto de Lei a que se refere, **está de acordo**, visto que o fundamento está conforme entendimento do órgão superior fiscalizador e controlador do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ludmila Sarafim de Oliveira
Controladora Interna e de Transparência Pública